

14.505

189 0

se

Serie MP

N. 3694

EXECUÇÃO

Município de Ouro Preto

Freguezia de Itabera

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional do Estado de Minas Geraes

A FAZENDA

EXEQUENTE

Pedro Celestino de Mendonça

EXECUTADO

Autuacão

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa aos dois de Junho do dito anno, nesta cidade de Ouro Preto, em meu Cartorio, ahi, pelo Dr. Procurador Fiscal me foi entregue uma petição acompanhada de uma certidão, estando despachada pelo Dr. Juiz dos Feitos para o fim de ser autuada ; o que cumpro.

O escrivão,

João Assis Jr.

304

Sr. Dr. Juiz dos Feitos

PF/PPF/0031-03

him. Curitiba, 6-2-90.  
Pedro

Diz o Procurador dos Feitos da Fazenda que Pedro  
Antônio de Mendonça  
morador no município de Curitiba  
é devedor à mesma da quantia de 120078  
como se vê da certidão junta, passada pela Thesouraria; devendo-se pois proceder na forma da lei à cobrança executiva,

Requer-vos que, autoada a presente, se expessa mandado de intimação e penhora contra o devedor, ficando desde já intimado para todos os termos do processo até a final sentença e execução.

O PROCURADOR FISCAL,

Carlos Somicis de Almeida

PF/PPF/0031-02

N.º 3694



Serie 16

584

206º de 1888

Lima

Principal . . . . .	\$ 500
Multa de 6 por cento . . .	\$ 30
	\$ 530
— mais 9 por cento . . . . .	\$ 47
	\$ 577

Certifico que o Sr. *Sebastião Celestino de Mendonça*  
 deve a quantia de *um mil e cento e noventa e seis*  
 de *reales*, lançado pela casa  
 n.º *da rua de São Pedro*

Collectoria de *Distrito 23* de *Distrito* de 1888

O Escrivão,

*[Signature]*

Recebi em de de 188

O Collector,

PROVINCIA DE MINAS

Cartão

Certifico haver dado lida no caderno,  
e expedido mandado; do Juiz  
don João de Barros. 20 de Junho 1919.  
Luiz Leander Carlos de Moraes Costa. 20  
em o em

Cartão

em 20 de Junho de 1920  
pelo o juiz Carlos de  
Mandado e para que  
se seguem; do Juiz Jaco  
e do Sr. Leander Carlos de  
Moraes Costa. 20 em o  
em em

19

N

Município de Ouro Preto

Distrito de Heliópolis

# JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

Dr. Segino Barbosa do Valle

Mando a qualquer official de justiça a quem este for apresentado indo por mim assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime a

Pedro Celestino de Mendonça

ou a quem de direito for, para que, no termo de 24 horas pague a quantia de

12.678 de imposto em 1888

como consta da certidão que se acha em juizo e bem assim as custas á margem contadas e as que accrescerem, e, findo que seja o mesmo termo, não tendo pago, proceda á penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes e, na falta destes, nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e cheguem para pagamentos do principal e custas até final e, assim que penhorados forem, faça deposito na forma da lei e intime ao supplicado e a sua mulher (si for casado e se a penhora se effectuar em bens de raiz) para no termo da lei allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja citação fará com hora certa (si necessario for), guardadas as formalidades da lei e estylo, lavrando os termos e autos necessarios, que trará a juizo; o que cumpra.

Bello Horizonte, 20 de Fevereiro de 1919

O 2º Escrivão Federal

Leandro Cortello de Maranhão

O Juiz Seccional

Segino Barbosa

## CUSTAS

Do Procurador fiscal	6000
Da Fazenda	2000
Do Juizo	1000
Principal	12678
Somma	

Receita Maranhão  
28078

Certifico que foi pago  
Bello Horizonte 13 de Outubro  
de 1919. por Silvas da Silva Netto.

1919  
1001  
1002  
1003

1001  
1002  
1003

1001  
1002  
1003

1001  
1002  
1003

1001  
1002  
1003

1001  
1002  
1003

05

28078  
 8.11.1919  
 O Thesouro

2.ª VIA

# Guia

O official de Justiça Ypoc' Alves da Silva Mello

vae recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a quantia de 28078 recebida de Pedro Celestino de Mendonça residente em Uru Preto

assim discriminada:

Multa por infracção	<u>imposto em 1888</u>	<u>12 s 678</u>
Sonegação do imposto de consumo		<u>s</u>
Alcance		<u>s</u>
Custas da Fazenda		<u>2 s 000</u>
Custas do Procurador Fiscal		<u>6 s 000</u>
Custas do Juiz	<u>Depois Barboza</u>	<u>1 s 000</u>
Custas do escrivão (	<u>Manualoto</u> )	<u>6 s 400</u>
Custas do official (	)	<u>s</u>
Custas do official (	)	<u>s</u>

SOMMA

28 s 078

Funcionaram os officios de Justiça Ypoc' Alves da Silva Mello e  
Albercio Salles

O ESCRIVÃO,

Leandro Costello de Manualoto

Bello Horizonte, 6 de Novembro de 1919

VISTO

Bello Horizonte, 8 de Set de 1919

A. Brandão  
 PROCURADOR FISCAL

PF/PPF/0031-09

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento à Instrução 124/84, da Corregedoria de Justiça, arqueei os presentes autos, relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.

Dou fé.

Belo Horizonte, 3 / 9 / 1984

O Escrivão, ECM